

Novo Plano de Bónus de Pontuação para os Sócios “Sport Easy”

Antes de mais, gostaria de apresentar aos sócios “Sport Easy” os sinceros agradecimentos pelo seu apoio ao Plano de Bónus de Pontuação. Até ao presente momento, cerca de 12.000 sócios foram incentivados por este plano, esperando-se que cada um dos cidadãos de Macau integre na vida desportiva e sinta a alegria e os benefícios da prática desportiva.

A primeira fase do Plano de Bónus de Pontuação terminou em 28 de Fevereiro. Com o intuito de proporcionar mais elementos inovadores e através da implementação de diferentes medidas, incentivar os sócios a estabelecerem o plano individual de treino desportivo, criarem o hábito saudável da prática desportiva e progredirem para uma vida desportiva salubre, será lançado, em 1 de Maio, o Novo Plano de Bónus de Pontuação para os Sócios “Sport Easy” que tem como objectivo proporcionar incentivos relevantes aos sócios actuais no âmbito do esforço envidado no melhoramento da condição física, um prazo adicional de 180 dias será oferecido, que terá início a 1 de Junho, “Prática Desporto, Reforça a Tua Saúde”.

O Novo Plano de Bónus de Pontuação é composto pelas duas partes seguintes:

1ª parte – “Bónus da pontuação acumulada – Plano de treino desportivo” - O sócio pode estabelecer diferentes objectivos para os planos de treinos que são compostos por 100 pontos, 200 pontos, 300 pontos e 400 pontos. Desde que acumule os pontos indicados nos respectivos planos, terá direito à conversão em cupões ou presentes através da dedução dos pontos, sendo ilimitada a referida conversão.

2ª parte – “Plano de teste desportivo do sócio “Sport Easy” – Desafio de 30 horas” - Para incentivar os sócios que praticam pouco desporto a intensificarem e criarem bom hábito da prática diária do desporto, sugere-se aos sócios que tentem praticar desporto de forma contínua, e quando registem a acumulação de 30 pontos, podem, através da dedução dos pontos, convertê-los em um copo térmico ou em uma toalha.

Pode optar pelas duas formalidades seguintes para a conversão em presentes. A partir do dia 1 de Julho de 2010, dar-se-á início ao registo para o levantamento dos mesmos, pelo que, deverá seguir as seguintes instruções:

- Registo através do auto-sistema: O sócio pode efectuar o registo através do auto-sistema instalado no Instituto do Desporto, no Pavilhão Polidesportivo Tap Seac ou no Centro Desportivo Olímpico, verificar os pontos acumulados, bem como escolher os presentes pretendidos.
- Registo através do website: O sócio pode aceder à sua conta através do website do Instituto www.sport.gov.mo para efeitos de verificação dos pontos acumulados, bem como escolha dos presentes pretendidos.
- Registo através do requerimento: Os sócios podem deslocar-se à Sede do Instituto do Desporto e ao Pavilhão Polidesportivo Tap Seac, de 2ª feira a domingo, das 16:00 às 20:00, para o preenchimento do requerimento para a conversão de presentes, para o acesso à conta através do sistema informático para efeitos da verificação dos pontos acumulados, bem como para a escolha dos presentes pretendidos.

Formalidades da conversão dos pontos em presentes:

- Data de reclamação dos presentes: O sucesso das formalidades de registo da conversão em presentes implica o sócio a deslocar-se ao Pavilhão Polidesportivo Tap Seac conforme a data e a hora indicadas na comunicação para o levantamento do presente; o Balcão de informação de Sócio “Sport Easy” instalado na referida instalação funciona de 2ª feira a domingo, das 16:00 às 20:00 (à excepção dos feriados públicos).
- Levantamento do presente pelo representante: Caso se encontre indisponível, pode solicitar o apoio do seu representante, devendo o qual munir-se do cartão do sócio e da procuração passada pelo respectivo sócio e apresentar-se ao local conforme as informações obtidas para efeitos de levantamento dos presentes, sendo obrigatório o representante exibir o seu bilhete de identidade para efeitos de registo.
- Prazo de conversão dos presentes: Findo o procedimento de registo, o sócio deve levantar os presentes de acordo com as informações, nomeadamente hora, data e local da conversão, recebidas. Os presentes devem ser reclamados no prazo estipulado, findo este prazo caduca o direito ao recebimento dos presentes, não sendo, contudo, efectuada nova notificação, nem restituídos os presentes e a pontuação descontada.